



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Requerimento nº 303/2020

Excelentíssimo Senhor Odemir Jacob
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina

O Vereador **Luciano de Almeida Moraes - Vermelho**, infra-assinado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, requer a Vossa Excelência que seja expedido ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **Senhor José da Silva Coelho Neto**, solicitando-lhe que determine aos departamentos competentes para que analisem e autorizem o pedido de ligação de energia elétrica na propriedade do Senhor Lucas Eduardo Camargo, com endereço na Rua Turmalina, 284-B, Povoado da Platina – conforme cópia dos documentos em anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de maio de 2020.

Luciano de Almeida Moraes
Vereador Vermelho

CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Reg nº 717/2020
Data 25 / 05 / 20 às ___ h ___ min ___
Nome Requente Toledo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA

Nº do Protocolo.: 2019/11 /22344

Data do Processo: 07/11/19

Hora.....: 13:36

Assunto.....: PLANEJAMENTO

Sub-Assunto.....: SOLIC LIGAÇÃO

Requerente.....: LUCAS EDUARDO CAMARGO
Rua Formosa, 284-B

Senha Internet: 9UID396

(91990-9788)

Observação.....:

Site para consulta na internet:

www.santoantonioplatina.pr.gov.br

Departamento de Protocolo Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina
Telefone para contato: (43) 3534-8705

DAVI

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E LOCAÇÃO COM SUB-ROGAÇÃO E OBRIGAÇÕES

As partes abaixo qualificadas e identificadas pelo presente **CONTRATO PARTICULAR**, ajustam a compra e venda e locação de imóvel urbano, adiante descrito, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO VENDEDOR: Sr. Valdinei Carlos Marcolino da Silva, maior, brasileiro, solteiro, empreiteiro rural, portador do R.G: 9.293.648-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 050.041.339-80, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina – PR, sito a rua Ametista, nº 35, bairro Platina.

SEGUNDA – DO COMPRADOR: Sr. Lucas Eduardo Camargo, maior, brasileiro, solteiro, auxiliar de serv. gerais, portador do R.G: 14.171.384-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF: 104.750.829-07, residente e domiciliado em Santo Antonio da Platina - PR, sito a rua Aguas Marinhas, nº 255, bairro Platina.

TERCEIRA – DO OBJETO DA COMPRA E VENDA: terreno urbano, medindo 10,00 x 25,00 = 250,00 m², sito a rua Turmalina, próximo ao número 284-B, bairro Platina, Santo Antonio da Platina – Pr.

QUARTA – PREÇO TOTAL E FORMA DE PAGAMENTO: o imóvel acima descrito é negociado de forma irrevogável e irretroatável, com todos os direitos e obrigações com a cessão e benfeitorias, pelo preço certo e ajustado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), pagos à vista em moeda corrente do país no ato de assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: o imóvel acima descrito encontra-se pendente de escritura pública de compra e venda, e de registro no Cartório de Registro de Imóveis local, sendo que o COMPRADOR declara estar ciente desta situação.

QUINTA: declara o vendedor que é senhor e legítimo possuidor do imóvel objeto deste contrato, e que o mesmo encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

SEXTA: através deste instrumento e na melhor forma de direito, o vendedor se compromete a vender e o comprador a comprar o que efetivamente fazem, pelo preço e condições avançadas neste contrato.

SÉTIMA: o vendedor entregará aos compradores, o imóvel descrito e as taxas de luz, água, IPTU e quaisquer outros débitos relativos ao imóvel, devidamente quitados, comprometendo-se o mesmo, saldar os débitos que porventura surgirem.

OITAVA: o presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento de ambas as partes e será respeitado em todas as suas cláusulas, condições e obrigações, não só pelos contratantes, como também

Lucas
Valdinei C M da Silva

pelos seus herdeiros e sucessores. Se o vendedor ou seus herdeiros e sucessores derem causa a qualquer descumprimento das cláusulas e obrigações deste contrato, aqui pactuadas, se obrigarão a pagar uma multa ao comprador no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do imóvel. Se o descumprimento ocorrer por parte do comprador, seus herdeiros e sucessores, principalmente no tocante a inadimplência do pagamento, perderão estes, os direitos aqui convencionados, obrigando-se a devolver o imóvel, em perfeitas condições ao vendedor e, também, pagar uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do referido imóvel ao mesmo.

NONA: para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estar, vendedor e comprador, de pleno acordo com tudo que estiver incluso neste instrumento de compromisso, assinam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma para um só efeito.

Elegem o Fórum local para dirimir quaisquer dúvidas.

Santo Antonio da Platina-PR, 02 de julho de 2019.

VENDEDOR:

Valdinei Carlos M. da Silva
VALDINEI CARLOS M. DA SILVA

COMPRADOR:

Lucas Eduardo Camargo
LUCAS EDUARDO CAMARGO

JOSE ARTHUR KITT TABELLIANO

TESTEMUNHAS: _____
